



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.948 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.237.259,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo. M. de Saúde – Incremento do PAB - Custeio	10.301.2014.124 9	33.90.30.00	016	237.259,00
10.01	Fundo. M. de Saúde – Incremento do PAB - Custeio	10.301.2014.124 9	33.90.39.00	016	1.000.000,00
	Total				1.237.259,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

“O provável excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 29550003 e número da proposta nº 36000170158201800 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 1.237.259,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 agosto de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal